# PROJETO DE LEI Nº 145/2014

# Data: 10 de dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar Convênio de repasse de recursos financeiros com a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio para a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO – ASSEUS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.958.988/0001-04, com sede á Rua Criciúma, n.º 509, Sorriso – MT.

**Art. 2º** O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada uma, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 28 de fevereiro de 2015 e a última até o dia 30 de novembro de 2015.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao pagamento de despesas com a manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários.

**Art. 3º** Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação abaixo especificada:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.005 – Fundo Municipal de Educação

04.005.12 – Educação

04.005.12.364 – Ensino Superior

04.005.12.364.0051 – Revitalizando a Educação

04.005.12.364.0051.2062 – Manut. e Encargos com Educação Superior Unemat/UAB

04.005.12.364.0051.2062.3370.41.00 (595) – Contribuições - R$ 400.000,00

**Parágrafo Primeiro.** A dotação orçamentária do caput possui o montante de R$ 250.000,00, para atender ao montante do convenio, fica autorizado a efetuar credito adicional suplementar nos termos do art 41, I da Lei 4.320/64 à rubrica acima mencionada, no valor de até R$ 150.000,00.

**Parágrafo Segundo.** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior fica autorizado a anular parcialmente dotação orçamentaria nos termos do art 43, § 1º, III da Lei 4.320/64:

04 – Secretaria de Educação e Cultura

04.003 – Educaçao básica – 40%

04.003.12 – Educação

04.003.12.361 – Ensino Fundamental

04.003.12.361.0051 – Revitalizando a Educação

04.003.12.361.0051.2141– Manut. Do Fundeb 40% -Ens Fundamental

04.003.12.361.0051.2141.339034.00 (586) – Outras Despesas Decorrentes de terceirização – R$ 150.000,00

**Art. 4º** A Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso - ASSEUS deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§ 1º**A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

1. Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
2. Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal n° 017/2009;
3. Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
4. Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2ºA Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 133/2014**

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a celebração de convênio de repasse de recursos financeiros à ASSEUS, cuja Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM A ASSEUS – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem como objetivo o auxiliar financeiramente, mediante convênio, a ASSEUS – Associação dos Estudantes Universitários de Sorriso, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando o transporte escolar dos estudantes de Sorriso até as Universidades de Sinop.

A Administração Municipal acredita que a educação é a base de uma sociedade mais democrática, justa e igualitária, além do que devemos incentivar nossos munícipes à se profissionalizarem, a fim de que estejam cada vez mais preparados para enfrentar o complicado e concorrido mercado de trabalho.

Diante disso, encaminhamos à esta Casa o Projeto de Lei que contribuirá com a ASSEUS no transporte de nossos universitários à cidade de Sinop.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA,** para que não seja prejudicado o início do ano letivo.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora

**MARILDA SALETE SAVI**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**